



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 115/2019

Opina pelo Credenciamento do INSTITUTO EDUCACIONAL PLENO - IEP, rede privada, com sede em Porto-PI, como Instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento para a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem, na forma concomitante e subsequente, e Radiologia na forma subsequente, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância - EaD, com determinações.

**PROCESSO CEE/PI:** 263/A/2018 e 263/B/2018

**INTERESSADO:** INSTITUTO EDUCACIONAL PLENO - IEP

**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização de Cursos Técnicos a Distância

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Elias Silva

**APROVADO EM:** 05/09/2019

## I – INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI nºs 263/A/2018 e 263/B/2018, no qual a Sra. Rosilene Borges Gaspar de Melo, diretora do INSTITUTO EDUCACIONAL PLENO - IEP, situado na Av. Dirceu Mendes Arcoverde, nº 307, Centro, CEP: 64.145-000, Porto (PI), mantido pela firma Jackson Dário Ribeiro Pereira - ME, sob o CNPJ nº 28.515.619/0001- 58, vem solicitar deste Conselho Estadual de Educação o credenciamento para atuar como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e a autorização de funcionamento para ministrar os Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem, nas formas concomitante e subsequente e Técnico em Radiologia, na forma subsequente, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância.

## II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, laudo técnico, alvará, CNPJ, requerimento empresarial, contrato de locação, planta, termo de doação e registros fotográficos.

Os planos de cursos estão de acordo com o novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a proposta do ensino a distância prevê que os cursos serão realizados dentro de uma perspectiva de educação interativa, através de meios de comunicação virtual e da utilização de tecnologias, com tutores presenciais e a distância. Os cursos serão oferecidos em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com utilização da plataforma moodle.

A organização curricular dos cursos é apresentada em matriz descritiva, conforme segue abaixo:

a – Curso Técnico em Enfermagem estruturado em três módulos e com carga horária total de 1.800 horas/aula e destas 600 horas de estágio supervisionado;

b – Curso Técnico em Radiologia estruturado em três módulos e com carga horária total de 1.600 horas/aula e destas 400 horas destinadas ao estágio supervisionado;

Segundo relatório de inspeção da SEDUC, a escola funciona em prédio alugado em bom estado de conservação, com acessibilidade. Conta com 02 salas de aula com espaço satisfatório, climatizadas e com recursos didáticos; 01 diretoria; 01 secretaria conjugada com a recepção; 01 sala de professores; 01 coordenação; 01 biblioteca em espaço físico pequeno, com computadores para pesquisa e acesso a internet; 01 laboratório de informática com 06 computadores conectados a



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 115/2019

internet e com programas específicos, 01 laboratório de Enfermagem, sem paredes laváveis, com equipamentos e insumos suficientes, o qual funciona de forma conjugada com o laboratório de Radiologia. De acordo com o relatório da comissão de verificação contém a plataforma AVA, pelo aplicativo moodle, internet de boa qualidade e conta com equipamentos como receptores de TV, equipamentos para vídeo e teleconferência, computadores, linhas telefônicas, inclusive linhas para acesso a redes de informação e para discagem gratuita à disposição de tutores e estudantes.

A instituição possui no seu quadro de pessoal funcionários entre apoio para serviços gerais, técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções.

Para verificação *in loco* da plataforma, das condições técnicas e pedagógicas dos cursos a serem ofertados foi constituída uma comissão de verificação, nomeada de acordo com a Portaria ADM/CEE/PI nº 100/2019, formada pelos técnicos Eduardo Oliveira Araújo, Pollyanna Silva Alves de Sousa e Adélia Maria Soares que após a análise da documentação e da visita, concluíram que a escola possui condições satisfatórias para a oferta dos cursos e de funcionamento no pólo de Porto (PI).

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, essa relatora emite voto nos seguintes termos:

I - Credenciar o INSTITUTO EDUCACIONAL PLENO - IEP, rede privada, situado na Av. Dirceu Mendes Arcoverde, nº 307, Centro, CEP: 64.145-000 em Porto (PI), como Instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

II – Autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica, de nível médio, em Enfermagem, nas formas concomitante e subseqüente e o Técnico em Radiologia, na forma subseqüente, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade a distância – EaD;

III – Determinar que a instituição apresente, no prazo de 60 dias, ao Conselho:

- a. O revestimento lavável nas paredes do laboratório de Enfermagem;
- b. O laboratório específico para os Cursos Técnicos em Enfermagem e Radiologia;
- c. Notas fiscais ou termo de doação de 08 computadores conforme determina a Resolução CEE/PI nº 177/2015.

IV – Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 098/2013 e 177/2015;

V – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

VI – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica– SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2019.

Cons<sup>a</sup>. Adriana de Moura Elias Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Francisco Soares Santos Filho  
Presidente do CEE/PI